



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

## PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO OFÍCIO DE VETO TOTAL Nº 265/2025 AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 98/2025

O Prefeito Municipal após **Veto Total** ao autógrafo do Projeto de Lei nº 98/2021 de autoria da Ilustríssima Senhora Vereadora Daniele Cristine Galdino Siqueira, que “Institui o “MAIO VERMELHO”, dedicado a ações de prevenção, conscientização e controle das hepatites virais, no Município de Caçapava, e dá outras providências”.

O veto em si é legal e constitucional, pois, é um direito e prerrogativa do Chefe do Executivo amparado pela Constituição Federal e pelo artigo 47 da Lei Orgânica do Município.

No ofício o Senhor Prefeito Municipal informa que já há Lei Federal prevendo a campanha nacional de luta contra hepatites virais, no mês de julho, e que Ministério da Saúde já reconhece o mês de julho como o mês voltado à prevenção, diagnóstico e tratamento das hepatites virais.

Assim, analisando a justificativa do Sr. Prefeito, de fato pelo art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar nº 95/1998, a lei se reveste de ilegalidade.

Isso posto, submeto o presente Ofício de Veto Total n 265/2025 ao crivo da Comissão de Justiça e Redação e após a votação.

**É o Parecer, s.m.j.**

Caçapava, 08 de agosto de 2025

Luciana Aparecida dos Santos  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP 244.712

